



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

LEI Nº 160/2002 DE 19 DE ABRIL DE 2002.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ENTIDADE QUE MENCIONA

ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA – SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, na forma da Lei e da Lei Orgânica, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO PARQUE DAS ANDORINHAS, inscrita no CNPJ sob nº 04.891.562/0001-23.

Art.º 2º - Serão assegurados a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO PARQUE DAS ANDORINHAS, todos os benefícios concedidos pela legislação municipal à entidades beneficentes, filantrópicas e sem fins lucrativos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa (SC), 19 de abril de 2002

ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente Lei em 19 de abril de 2002.

ALAIN PEDRO FREITAS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MURAL PÚBLICO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE ZORTÉA
PUBLICADO EM 19/04/02
RETRABO EM

ZORTÉA - SC





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ZORTÉA
Rua Atílio Cavichon, n.º 179 - Conceição
Fone/Fax: 049 557 0011
89 633 000 Zortéa - Santa Catarina



Decreto Legislativo n.º 001/2002

1.º em Expediente

SESSÃO 05 / 03 / 2002

Maria Roseli Susin

**"Fixa O Valor Das Diárias Dos
Membros Do Poder Legislativo Do
Município De Zortéa E Dá Outras
Providências"**

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Zortéa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da Lei...

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixada o valor da diária, para viagem dentro do Estado da Santa Catarina, no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais). Sendo o mesmo valor atribuído para Capital do Estado.

Art. 2º - Nos deslocamentos fora do Estado, a Capital Federal, o valor da diária é de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Parágrafo único - Para os deslocamentos da Presidente da Câmara, dentro do Estado o valor da diária é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Nos deslocamentos a Capital Federal o valor da diária será de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogado Decreto Legislativo n.º 001/97.

Zortéa - SC, 05 de Março de 2002.

Aprovado

SESSÃO 05 / 03 / 2002

Maria Roseli Susin

Maria Roseli Susin
Presidente

Roberto Menegaz
Vice - Presidente

Jarmino Freitas
1.º Secretário

Claudemir Fabiano
2.º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ZORTÉA
Rua Afílio Cavichon, n.º 179 - Conceição
Fone/Fax: 049 557 0011
89 633 000 Zortéa - Santa Catarina



Decreto Legislativo n.º 001/2002

Ata em Expediente

SESSÃO 05/03/2002

Maria Roseli Susin

**"Fixa O Valor Das Diárias Dos
Membros Do Poder Legislativo Do
Município De Zortéa E Dá Outras
Providências"**

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Zortéa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da Lei...

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixada o valor da diária, para viagem dentro do Estado da Santa Catarina, no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais). Sendo o mesmo valor atribuído para Capital do Estado.

Art. 2º - Nos deslocamentos fora do Estado, a Capital Federal, o valor da diária é de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Parágrafo Único - Para os deslocamentos da Presidente da Câmara, dentro do Estado o valor da diária é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Nos deslocamentos a Capital Federal o valor da diária será de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogado Decreto Legislativo n.º 001/97.

Zortéa - SC, 05 de Março de 2002.

Aprovado

SESSÃO 05/03/2002

Maria Roseli Susin

Maria Roseli Susin
Presidente

Roberto Menegaz
Vice - Presidente

Jarmino Freitas
1º Secretário

Claudemir Fabiano
2º Secretário